

II ENCONTRO HISPANO-BRASILEIRO DE SAÚDE E DIREITOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

Jornada celebrada com a presença do Conselho Federal de Medicina do Brasil e o Conselho Geral de Colégios de Médicos de Espanha - OMC (Organização Médica Colegial de Espanha).

Brasília, 31 de outubro e 1 de novembro

A exploração de pessoas, o tráfico de menores e adoções ilegais, a violência de gênero e o tráfico de órgãos e o papel dos profissionais da saúde.

A exploração de seres humanos é a escravidão do nosso tempo e, lamentavelmente, um flagelo real de caráter global e emergente em todos os continentes.

Supõe uma profunda violação dos direitos humanos, da dignidade e da liberdade da pessoa, e constitui uma forma de extrema delinquência, que implica organizações delitivas e máfias de âmbito nacional e internacional às que proporcionam importantes benefícios fundamentados na utilização das pessoas com distintos propósitos de exploração.

A exploração de pessoas define-se como: “a ação de captar, transportar, transladar, acolher ou receber pessoas, recorrendo de ameaças ou ao uso da força e outras formas de coação (rapto, fraude, engano, abuso de poder ou de uma situação de vulnerabilidade) ou à concessão ou recepção de pagamentos ou benefícios para assim obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade acima da outra com fins de exploração, incluindo prostituição, exploração sexual, trabalhos forçados, escravidão, retirada de órgãos e práticas semelhantes.”

A exploração de pessoas deve ser diferenciada claramente do tráfico ilícito de imigrantes definido segundo o protocolo contra o tráfico ilícito de migrantes por terra, mar e ar. O tráfico ilícito é sempre transnacional, enquanto que a exploração pode não sê-lo.

A “violência contra a mulher” entende-se como todo ato de violência contra o sexo feminino que tenha ou possa ter como resultado um dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para a mulher, assim como as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, tanto se acontecem na vida pública quanto na vida privada.

Conclusões da Mesa: Tráfico de Menores, Adoções Ilegais e Violência de Gênero

Conforme o Relatório Global sobre a Exploração de Pessoas 2016, um total de 63.251 pessoas foram vítimas de exploração nos 106 países dos quais se tem dados desde 2012 a 2014. Das quais 23.000 foram vítimas de exploração sexual.

O mesmo relatório, apresentado no último 21/12/2016 pelo Departamento das Nações Unidas contra as Drogas e o Delito (UNODC pela sigla em inglês), indica que quase um

terço do total de vítimas de exploração de pessoas em nível mundial é composto por meninos e meninas.

Além disso, o relatório estabelece que as mulheres e meninas supõem o 71% de todas as vítimas de exploração de seres humanos. O binômio idade-gênero indica que as meninas são especialmente vulneráveis.

Foram identificadas cerca de 500 rotas de tráfico de pessoas em todo o mundo.

O tráfico de menores existe em razão de ser um negócio muito lucrativo e existe na maioria de países uma enorme impunidade frente a estes delitos. Há um produto (pessoas), intermediários (as Máfias), e o mais importante, há consumidores. Sem consumo, não há negócio.

A pobreza e a vulnerabilidade da população dos países empobrecidos ou afetados por conflitos armados e/ou violência, alimentam de maneira exponencial o negócio da exploração.

É necessário exigir aos Estados que cumpram com os acordos internacionais que eles mesmos adotaram. É necessário exercer um acompanhamento dos menores em trânsito, bem como o seu registro e proteção. É ilegal expulsar a um menor de um Estado, independentemente se chegaram de forma irregular. Os Estados têm a obrigação de protegê-los.

É necessário exigir aos Estados vias de acesso seguras para populações deslocadas para que não se vejam expostas ao negócio lucrativo da exploração. É necessário implementar um registro oficial unificado e intergovernamental, assim como uma rede continental e mundial para compartilhar dados.

É necessário exigir aos Estados: um compromisso real, estabelecendo medidas legais efetivas que protejam aos seus cidadãos: penas que impossibilitem a impunidade destes delitos e campanhas educativas, de sensibilização e prevenção. Deve ser considerado um problema de Estado.

O profissional médico e o restante dos profissionais da saúde, temos uma responsabilidade para com a sociedade além da prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. O profissional médico é um agente essencial para a prevenção, detecção e denúncia de um fenômeno, como é a exploração de pessoas e as adoções ilegais, porque somos testemunhas, direta ou indiretamente, em muitas ocasiões.

O negócio da exploração de mulheres, meninas e adolescentes, para fins de exploração sexual supõe a terceira maior fonte de renda do mundo. As vítimas de exploração são encontradas, fundamentalmente, em contextos de marginalização e vulnerabilidade socioeconômica.

Segundo os dados apresentados pelo Conselho Federal de Medicina do Brasil, as vítimas de tráfico de certas regiões do país têm como destino Portugal, Espanha, Itália, França e Venezuela, principalmente; o qual demonstra claramente o papel das Sociedades Ocidentais neste triste negócio.

Para enfrentar o negócio multimilionário da exploração sexual, além de implementar e reforçar as medidas policiais e jurídico-legislativas dos Estados, faz-se imprescindível trabalhar junto aos meios de comunicação, as instituições educativas e os profissionais de qualquer âmbito implicados, para detectar os casos, mas também é necessário educar e sensibilizar a cidadania no geral, para que não seja normalizado um consumo que implique a vulnerabilização dos direitos humanos através do tráfico/exploração/escravidão/submissão de seres humanos.

As mudanças adotadas na Legislação Brasileira, Lei nº. 13.344/2016, com diversas medidas e a institucionalização do Dia Nacional Contra o Tráfico de Pessoas, assim como o Protocolo Marco de Proteção das Vítimas de Exploração de Seres Humanos, adotado na Espanha mediante Acordo de 28/10/2011 pelos Ministérios da Justiça, do Interior, de Emprego e Seguridade Social e de Saúde, Serviços Sociais e Igualdade, a Procuradoria Geral do Estado e o Conselho do Poder Judicial; as recentes mudanças em nosso Código Penal e o Plano Integral do MSSSI contra o tráfico de mulheres e meninas para fins de exploração sexual 2015/2018, quando as medidas preventivas e antecipatórias fracassaram, são ferramentas essenciais na luta contra este terrível atentado à dignidade das pessoas, que há de ser considerado como um verdadeiro problema de Estado.

A violência é um fenômeno mundial institucionalizado e um complexo problema que tem muitas manifestações. A natureza da violência experimentada pelas vítimas depende, ao menos em parte, dos contextos sociais, culturais, políticos e econômicos no qual vivem as vítimas e seus agressores. Certos tipos de violência são deliberados, sistemáticos e generalizados, experimentados em circunstâncias encobertas; isto se comprova com a violência doméstica onde as mulheres gozam de direitos iguais e protegidos como os homens, porém culturalmente ainda têm uma grande probabilidade de sofrer violência doméstica com ameaça à vida.

A violência de gênero é um problema de raiz, porém inquestionavelmente presente, já que a grande maioria das mulheres expostas a este mal são usuárias da Atenção Primária. Não obstante, “tão somente 5% dos casos de violência de gênero denunciados são detectados desde a Atenção Primária, e este dado é altamente preocupante e orienta-nos sobre a prioridade que supõe melhorar a detecção e intervenção inicial nestes casos.”

Como porta de entrada ao sistema de saúde e serviço assistencial mais próximo e continuado para a população, a Atenção Primária é o nível assistencial mais favorável para que as mulheres possam se encorajar a compartilhar a sua experiência de maltrato. O médico de AP (Atenção Primária) adequadamente formado pode detectar com certa facilidade, através de uma série de sinais bem conhecidas, que a sua paciente possa estar exposta a uma situação de violência, e acompanhá-la nesses primeiros momentos até que seja encaminhada a um serviço mais especializado.

TRÁFICO DE ÓRGÃOS

Conclusões da Mesa: Tráfico de órgãos humanos

A doação e o transplante de órgãos (Espanha e sua Organização Nacional de Transplantes/ONT, são um exemplo mundial a ser seguido) são exemplos paradigmáticos do que a tecnologia e a ciência médica podem conseguir em termos de sobrevivência e qualidade de vida das pessoas.

A OMS estima que entre 5 e 10% de todos os transplantes realizados no mundo são feitos sob alguma forma de comercialização, já seja por encomenda (turismo de transplantes) ou bem com a prática delitiva de tráfico de órgãos. 70% dos 10% acabam fracassando por infecções diversas, rejeição, morte, etc.

O tráfico ilegal de órgãos ao igual que a exploração de seres humanos, a exploração delitiva dos mesmos e o tráfico de menores, é um problema global, continental e segue as rotas similares que utilizam as máfias da exploração e tráfico de pessoas. Boa parte dos desaparecidos acaba sendo utilizada para o tráfico de órgãos.

Todo o problema delitivo e mafioso do tráfico ilegal de órgãos não seria possível sem que houvesse médicos e outros profissionais da saúde e centros hospitalares implicados. O papel do profissional médico (e de outros profissionais da saúde) no tráfico de órgãos é fundamental.

A abordagem há de ser multidisciplinar, sendo necessária uma participação ativa, conscientização, rede internacional efetiva de profissionais da saúde, lutar contra o delito do tráfico de órgãos tal e como está definido na Declaração de Istambul, protocolo de Palermo e no recente Convênio de Santiago de Compostela, prevenção, informação objetiva, promoção das doações, marco legal adequado, medidas jurídico-legislativas e de responsabilidade legal das pessoas e profissionais que viagem ao exterior para comercializar com órgãos humanos, um sistema de transplantes transparente, colaboração internacional, etc.

A solução para o tráfico de órgãos é potencializar as doações em cada país. As mudanças legislativas e a organização resultam essenciais, porém, o número de doadores depende diretamente das ações que cada Estado coloque em funcionamento e de que os profissionais médicos desse país aconselhem, não em sentido restrito, o altruísmo e a generosidade da população doadora.

A medicina pode aportar tecnologia preventiva e confiança social na luta contra a exploração de pessoas. O programa (marca Espanha) DNA-Prokids para identificar meninos desaparecidos e DNA-Proorgan (ainda em fase de estudo piloto) para lutar contra o tráfico ilícito de órgãos, são dois excelentes exemplos de iniciativas para identificar meninos desaparecidos com amostras em bases de dados dos 16 países nos quais atualmente estão implantados.

O Conselho Federal de Medicina do Brasil e o Conselho Geral de Colégios de Médicos de Espanha, no marco deste II Encontro Hispano-Brasileiro de Saúde e Direitos Humanos, e mediante a presente Declaração, manifestam assim mesmo que:

O compromisso da profissão médica deve ser inequívoco e total contra a exploração de pessoas, o tráfico de menores, a exploração sexual, as adoções ilegais e o tráfico de órgãos.

Além de implementar e reforçar as medidas policiais e jurídico-legislativas dos Estados, faz-se imprescindível participar ativamente como profissão médica na educação e sensibilização da cidadania em geral, para que não sejam normalizadas práticas que impliquem a vulnerabilização dos direitos humanos através do tráfico/exploração/escravidão/submissão de seres humanos ou tráfico irregular de órgãos.

É exigência ética dos governantes melhorar as condições de vida das populações e evitar que as situações de desproteção, pobreza, necessidade, vulnerabilidade, condições de desigualdade – discriminação por razão de sexo, possam ser desencadeantes destes terríveis delitos contra a dignidade e a vida das pessoas.

É necessário exigir aos Estados: um compromisso real, estabelecendo medidas legais efetivas que protejam aos seus cidadãos: penas firmes que impossibilitem a impunidade destes delitos e campanhas educativas, de sensibilização e prevenção. Deve ser considerado um problema de Estado. É necessário exigir, assim mesmo, aos Estados que cumpram com os acordos internacionais que eles mesmos adotaram.

Tão somente uma coordenação global, nacional e transnacional que inclua à profissão médica, pode enfrentar às grandes redes do crime organizado que controlam a exploração de seres humanos com todas suas modalidades delitivas.

Este II Encontro Hispano-Brasileiro de Saúde e Direitos Humanos, é um exemplo claro de compromisso da profissão médica e das corporações médicas que a representam, com a sociedade no seu conjunto e com os seres humanos que sofrem, e este II Encontro constitui-se em um marco de referência que nasce com um espírito de continuidade e de integração do restante das organizações profissionais no âmbito Ibero-Latinoamericano.